



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.761/2022**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE  
MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO - AUA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.811.666/0001-22, recursos públicos, sob forma de cooperação financeira do Município, para auxílio da entidade beneficiada no atendimento de parte das despesas referentes as viagens diárias dos universitários que estudam em Campo Grande/MS.

**Parágrafo Único** – A autorização de que trata o *caput*, do art. 1.º, fica estendida para também para os anos de 2023 e 2024.

**Art. 2.º** - O montante dos recursos, os quais serão repassados mediante a formalização de instrumento jurídico correspondente, bem como as demais especificações, condicionantes, direitos e obrigações da entidade beneficiária, serão dispostos através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3.º** - O Município de Aquidauana não terá responsabilidade, na modalidade solidária ou subsidiária, por obrigações e encargos de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou outra contribuição de qualquer natureza, eventualmente decorrentes da aplicação dos recursos que serão repassados com base nesta Lei, assumindo a entidade beneficiada toda e qualquer responsabilidade quanto a esses encargos.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE ABRIL DE 2022.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município